

CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2021

PREGÃO Nº 04/2021

PROTOCOLO Nº 88-11/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

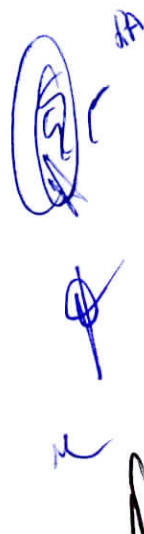
A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Aparecido Souza Santos, portador do RG. nº 53.222.532-6 e do CPF. nº 622.356.489-91, e por seu Tesoureiro, Sr. Jose Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, com sede à Rua 03, nº 836 - Condomínio CLIP - Bairro Betel, Paulínia SP - CEP 13148-378, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.067.846/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Fabrizio Scappini, portador do RG n.º 9.093.589-5 e do CPF n.º 096.945.718-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, do Protocolo n.º 88-11/2020, conforme publicação no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 04/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (DOZE) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total da presente contratação é de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3** O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
- 3.3.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- 3.4** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:
- $$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I_o = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.4.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;

3.5 Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_o \times I$$

Onde:



P = preços

reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.6 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 88-11/2020;

d) Contrato nº 04/2021.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.4. A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.7. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados conforme as especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação dos serviços;
- 6.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.
- 6.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, atender plenamente a legislação do e-social, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, encaminhando mensalmente, Guia de Recolhimento do FGTS- GRE e Guia da Previdência Social – GPS/INSS. Relação do(s) funcionários que encontram-se prestando serviços junto à FJPO e TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – sempre que for o caso, Folha de Pagamento, apresentando-as por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

6.6. Quando da assinatura do contrato e, se for o caso anualmente, deverá a contratada apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria.

6.7. Deverá a contratada ainda, apresentar Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho – LTCAT, nos termos do art. 58 da Lei 8213/91, com redação dada pela Lei 9528/97.

6.8. A Contratada deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na execução dos serviços para FJPO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.2. Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa ;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FJPO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.
- 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.
- 9.8.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10.2. A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.2.6. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

10.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Municipal nº 14.666/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 16 JUN 2021

Aparecido Souza Santos
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

José Pedro de Oliveira Souza
Tesorero da Fundação José Pedro de Oliveira

Fabrizio Scappini
CEO
ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

CARTÓRIO
B. GERALDO

TESTEMUNHAS:

Nome: André Juliano Zacardi
Agente Administrativo
Dep. Adm. Finanças e Supervisão Geral
Matrícula: 50-7

Nome: Mayla Manuela Garcia do Nascimento
Assessora Executiva
Dep. Adm. Finanças e Supervisão Geral
Matrícula: 20-5

CBC **CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO** José Maria de Almeida César
Oficial - Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo Pontecado, 42
Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3749-7333
cartoriobg@uol.com.br - www.cartoriobg.com.br

Reconheço por semelhança C/V 1 firmas(s) de: *****
FABRIZIO SCAPPINI*****

Campinas 14 de junho de 2021 Em Test _____ da verdade.

menor
GUILHERME CAMILO MONTEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Custas: R\$ 10,54 Carimbo: 3049938

Selo(s): 0196AA-818163*****

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO



ANEXO I

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I - A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. A contratada deverá realizar coletas de água bruta nos corpos d'água inseridos na ARIE Mata de Santa Genebra e na Zona de Amortecimento, e as análises físico-químicas e microbiológicas dos parâmetros constantes no item 2.3.1, emitindo resultados das análises e respectivos laudos;

2.1.2. A contratada deverá possuir registro na entidade profissional competente (CRQ ou CRBio ou CREA);

2.1.3. A contratada deverá ser acreditada conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e com escopo adequado aos ensaios solicitados neste Termo de Referência. A acreditação da contratada de acordo com requisitos da referida norma é importante obtenção de operações confiáveis e resultados válidos, fundamentando, assim, de maneira mais acurada, a tomada de decisão dos gestores da ARIE Mata de Santa Genebra no que se refere às ações necessária para melhoria ou manutenção da qualidade dos recursos hídricos na Zona de Amortecimento.

2.1.4. A contratada deverá realizar as análises de acordo com métodos consagrados, preferencialmente, segundo protocolos descritos no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*;

2.1.5. A contratada deverá observar as diretrizes constantes do “Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras” da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e da Agência Nacional das Águas (ANA), disponível no site <http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2012/GuiaNacionalDeColeta.pdf> e as diretrizes constantes da ABNT NBR 9898/1987;

2.1.6. A contratada deverá assegurar controle de qualidade analítica por meio de análise de brancos (de campo e de viagem, de equipamentos, de frascaria e de filtração) e de duplicatas de campo;

2.1.7. A contratada deverá observar procedimentos de segurança nas execuções das coletas e no transporte das amostras, conforme ABNT NBR 9898/1987.

2.2. DAS COLETAS

2.2.1. A contratada deverá realizar coletas e análises de água bruta nos corpos d'água inseridos na ARIE Mata de Santa Genebra e na Zona de Amortecimento (croqui constante do ANEXO I-A);

2.2.2. O número máximo de coletas previsto é de 46 (quarenta e seis) coletas para todos os parâmetros constantes do item 2.3.1, durante o prazo de vigência do contrato. Considera-se uma coleta como um ponto amostrado em uma campanha amostral;

2.2.3. Os locais das coletas serão definidos pela contratante conforme necessidade, sendo restritos à Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra (croqui constante do ANEXO I-A);

2.2.4. O agendamento das datas para coleta de amostras será realizado por meio telefônico e/ou por e-mail através da unidade técnica da contratante, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

2.2.5. A contratada deverá obedecer às datas e locais de coleta e amostras estabelecidos pela contratante;

2.2.6. A contratada deverá justificar a impossibilidade de atendimento da data estipulada, devendo comunicar, previamente, via contato telefônico e/ou por e-mail o motivo, ficando obrigada a atender a nova data a ser agendada pela contratante;

2.2.7. A contratada deverá realizar as coletas e a preservação das amostras segundo as diretrizes da NBR 9898 – Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores, segundo as orientações contidas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011), e no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*;

2.2.8. Para cada amostra (um ou mais frascos) deverá ser registrado formulário de registro (ficha de coleta), contendo, minimamente:

a) código de identificação;

- b) identificação do ponto de amostragem e sua localização, por meio de coordenadas;
- c) procedência da amostra (efluente, rio, lago, etc.);
- d) data e hora da coleta;
- e) data e hora do recebimento da amostra pelo laboratório;
- f) nome do técnico responsável pela coleta da amostra;
- g) profundidade em que a amostra foi coletada;
- h) tipo de amostra (simples, composta ou integrada);
- i) condições climáticas no momento da coleta e no período imediatamente anterior (últimas 48 h);
- j) indicação dos parâmetros a serem analisados em campo e dos resultados;
- l) indicação dos parâmetros a serem analisados no laboratório;
- m) espaço para anotar observações sobre quaisquer ocorrências anormais relacionadas à amostragem, bem como quaisquer condições especiais que possam fornecer dados de importância para a interpretação dos resultados.

2.3. DAS ANÁLISES

2.3.1. A contratada deverá realizar análise dos parâmetros constantes do Quadro 1, abaixo, para todas as coletas realizadas. Considera-se uma coleta como um ponto amostrado em uma campanha amostral;

Quadro 1 – Parâmetros a serem analisados pela contratada

	Parâmetro	Tipo de Amostragem	Número de coletas previsto
Variáveis físicas	Cor verdadeira (mg Pt/L)	Simples/superficial	46
	Série de Sólidos (sólidos totais, em suspensão,	Simples/superficial	46



	dissolvidos, fixos e voláteis) (mg/L)	
	Temperatura (°C)	Simples/superficial 46
	Turbidez (UNT)	Simples/superficial 46
	pH	Simples/superficial 46
	Oxigênio dissolvido (mg/L)	Simples/superficial 46
	Demanda Bioquímica do Oxigênio (DBO ₅) (mg/L)	Simples/superficial 46
	Demanda Química de Oxigênio (DQO) (mg/L)	Simples/superficial 46
	Carbono Orgânico Total (COT)	Simples/superficial 46
	Carbono Orgânico Dissolvido (COD)	Simples/superficial 46
Variáveis químicas	Série de Nitrogênio (nitrogênio orgânico, amônia, nitrato e nitrito) (mg/L)	Simples/superficial 46
	Fósforo total (mg/L)	Simples/superficial 46
	Cromo total (mg/L)	Simples/superficial 46
	Cádmio (mg/L)	Simples/superficial 46
	Níquel (mg/L)	Simples/superficial 46
	Cobre dissolvido (mg/L)	Simples/superficial 46
	Chumbo total (mg/L)	Simples/superficial 46
	Mercúrio (mg/L)	Simples/superficial 46
	Surfactantes (mg/L)	Simples/superficial 46
	Zinco (mg/L)	Simples/superficial 46
Variáveis microbiológicas	Coliformes totais e <i>E. coli</i> (NMP/100 ml)	Simples/superficial 46
Variáveis toxicológicas	Ensaios de toxicidade agudo e crônico	Simples/superficial 46

2.3.2. A contratada deverá realizar as análises de acordo com métodos consagrados, preferencialmente, segundos protocolos descritos no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*.

5/12
2A
P
M
N

2.4. DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES E LAUDOS

2.4.1. A contratada deverá encaminhar à contratante os resultados das análises e os respectivos laudos conforme Resolução CONAMA 357/05, em formato impresso, com a assinatura do responsável técnico, contendo, minimamente, os seguintes itens:

- a) Referência do método de análise utilizado;
- b) Nome e localização do laboratório;
- c) Identificação dos profissionais responsáveis pelas análises;
- d) Dados para identificação das amostras e sua origem;
- e) Data e hora da coleta e condições de preservação e armazenamento;
- f) Temperatura da amostra no local da coleta e informações relevantes, como chuva no dia da coleta ou em dias anteriores;
- g) Data do início da análise;
- h) Resultado da análise com respectiva unidade;
- i) Limite de quantificação;
- j) Valor máximo permitido, segundo Resolução CONAMA 357/2005;
- k) Informação sobre conformidade ou não-conformidade com os padrões estabelecidos na CONAMA 357/2005.

2.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à contratante os resultados das análises e respectivos laudos em formato digital para conferência antes de emitir os laudos definitivos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual, contada a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável por *e-mail*, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

3.2. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



RA



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A empresa contratada deverá ter equipe composta por profissionais com formação de nível superior legalmente habilitado como responsável técnico pelas análises;
- 4.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro autorizado por lei para acompanhamento e fiscalização dos serviços objetos desse termo de referência, recolhendo-se a anotação de responsabilidade técnica (ART) para o conselho responsável;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;
- 4.4. Acatar toda orientação por escrito advinda do gestor do contrato da Fundação José Pedro de Oliveira com relação à elaboração do projeto;
- 4.5. Permitir e facilitar à Fundação José Pedro de Oliveira a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando prontamente todas as informações solicitadas;
- 4.6. Informar à Fundação José Pedro de Oliveira a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 4.7. Executar, imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as alterações que se fizerem necessárias nos serviços sob sua responsabilidade, apontadas ou não pela Fundação José Pedro de Oliveira.

5. VISTORIA

- 5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Técnico Científico, pelo telefone (19) 3749-7205, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- 5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



6. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal.

6.2. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação

ANEXO I - A

**PLANO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA SUPERFICIAL NA ARIE
MATA DE SANTA GENEBRA E EM SUA ZONA DE AMORTECIMENTO**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
ARIE MATA DE SANTA GENEBRA
CAMPINAS
2019

SUMÁRIO

1) Introdução	1
2) Objetivo	1
3) Diagnóstico	2
3.1) Microbacias dos afluentes do Ribeirão Quilombo.....	2
3.1.1) Microbacia 1.....	2
3.1.2) Microbacia 2.....	4
3.1.3) Microbacia 3.....	5
3.1.4) Microbacia 4.....	6
3.1.5) Microbacia 5.....	7
3.1.6) Microbacia 6.....	7
3.2) Microbacias do Córrego do Guará.....	8
4) Análises Laboratoriais e Plano de Amostragem	10
5) Considerações Finais	12
6) Referências Bibliográficas	12

1) Introdução

Trata-se de Plano de Monitoramento de Qualidade de Água Superficial na Zona de Amortecimento (ZA) da ARIE Mata de Santa Genebra, em contexto de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) decorrente de vazamentos de esgoto na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Bosque de Barão e no Bairro Real Parque. Em face disso, o Departamento Técnico-Científico desta Fundação sugeriu que essas ocorrências fossem tratadas em conjunto, na medida em que comprometem a conservação da ARIE e de sua ZA, e que este Plano de Monitoramento constasse como parte das obrigações do TAC nº 01/2017, cujo objetivo geral é promover a compensação ambiental das situações irregulares supracitadas.

Este Plano de Monitoramento abrange parte do corredor ecológico do núcleo de conectividade Santa Genebra que, nesta primeira etapa, visa interligar a ARIE e os bens naturais tombados inseridos na ZA (CAMPINAS, 2004; CAMPINAS, 2006; CAMPINAS, 2016) aos bens naturais tombados existentes na Fazenda Rio das Pedras (CAMPINAS, 2003; CAMPINAS, 2010). A implantação de corredores ecológicos é um objetivo de manejo constante do Plano de Manejo da ARIE (BRASIL, 2010). O estabelecimento do corredor ecológico da Mata de Santa Genebra também está contemplado no Plano Local de Gestão Urbana de Barão Geraldo (CAMPINAS, 1996) e, em 2017, foi publicada a Resolução Conjunta FJPO/SVDS nº 01 (CAMPINAS, 2017) que estabelece a etapa 1 do corredor ecológico do núcleo de conectividade Santa Genebra.

2) Objetivo

Este Plano estabelece diretrizes básicas para análise de qualidade de água superficial em bacias hidrográficas inseridas na Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra, visando ao monitoramento para diagnóstico e caracterização da área de estudo, com objetivo de avaliar a qualidade da água superficial para proteção da fauna e flora. Este monitoramento contribuirá também para a identificação de eventuais alterações de qualidade desses ambientes, subsidiando a definição de medidas de controle de poluição hídrica pontual e difusa.



3) Diagnóstico

A área de estudo são seis microbacias inserida na bacia do Ribeirão Quilombo e três microbacias inseridas na bacia do Ribeirão das Pedras, localizadas no interior da ZA e/ou no interior da ARIE Mata de Santa Genebra. O diagnóstico das microbacias foi baseado nas cartas sínteses de risco ambiental constantes de Caetano (2013) e de Dagnino (2007), além de vistorias realizadas pelo corpo técnico da FJPO. A delimitação das microbacias e a localização dos pontos de monitoramento constam da Figura 1 ao final deste documento.

3.1) *Microbacias dos afluentes do Ribeirão Quilombo*

Trata-se de uma das cabeceiras do Ribeirão Quilombo, em que se localizam três bens naturais tombados (Bem Natural “C”, Bem Natural “D” e “Várzea próxima à Mata Santa Genebra”) importantes para conservação da ARIE Mata de Santa Genebra. De acordo com o Plano Municipal de Recursos Hídricos (CAMPINAS, 2016), esta microbacia é estratégica para recuperação das Cabeceiras do Ribeirão Quilombo, o qual é considerado como manancial regional desempenhando papel estratégico para Região Metropolitana de Campinas.

O uso e ocupação do solo dessa microbacia é predominantemente rural, destacando-se cultivo de monocultura de cana-de-açúcar e uso urbano. Dentre os fatores de degradação da qualidade da água nesta microbacia, elencam-se o lançamento de efluentes, seja pontual, ou difusa, de origem urbana e rural, descarte de resíduos sólidos, erosão e consequente assoreamento.

Os corpos d’água dessas bacias são enquadrados como classe 2, de acordo com o Anexo A do Decreto Estadual nº 10.755/1977.

3.1.1) Microbacia 1

Nesta microbacia, o monitoramento da qualidade de água superficial é importante devido à existência da “Várzea próxima à Mata de Santa Genebra”, relevante para conservação da UC, principalmente, no que diz respeito à produção de água. Neste microbacia existem indícios de ligação cruzada de rede de esgoto em rede de água



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

pluvial, descarte irregular de resíduos sólidos, e presença de indústria de galvanoplastia, potenciais causadores de degradação da qualidade da água superficial.



Foto 1 – Ponto 1, à jusante da Rodovia Prof. Zeferino Vaz, na “Várzea próxima à Mata de Santa Genebra.



Foto 2 – Ponto 2, no sítio São João, onde são desenvolvidas fruticultura, horticultura e cultivo de plantas ornamentais.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Foto 3 – Tubulação de água pluvial, com indícios de ligação cruzada com rede de esgoto no trecho entre os pontos 1 e 2.



Foto 4 – Descarte de resíduos sólidos no mesmo ponto da Foto 3.

3.1.2) Microbacia 2

O monitoramento da qualidade da água superficial nesta microbacia é importante devido à existência do Bem Natural “D”, fragmento florestal tombado composto por floresta de brejo, cuja qualidade ambiental é importante para conservação da ARIE. Nesta microbacia, há lançamento de efluente tratado oriundo de lagoas de estabilização, bem como lançamento de água pluvial proveniente da planta da CEASA. Além disso, margeando este Bem Natural, há tubulação destinada ao escoamento de esgoto dos bairros Terra Nova, Vitoria Ropole, Parque CEASA e São Gonçalo até a Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Bosque de Barão é um fator potencial de degradação da qualidade da água, devido a eventuais rompimentos de tubulação ou extravasamento em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

poços de visita. Assim, o monitoramento da nestes dois pontos poderia indicar possíveis alterações de qualidade decorrentes de vazamentos de esgotos e do lançamento de água pluvial da CEASA, subsidiando a adoção de medidas de controle.



Foto 5 – Ponto 3, localizado no interior do Bem Natural “D”.



Foto 6 – Vala destinada ao escoamento de efluente sanitário tratado em lagoas de estabilização e de água de chuva que são produzidos na planta da CEASA e direcionados para o Bem Natural “D”

3.1.3) Microbacia 3

Nesta microbacia, há a EEE Bosque de Barão, cujo emissário margeia o Bem Natural “D”, constituindo um possível fator de impacto, devido à possíveis extravasamentos de esgoto na EEE ou em poços de visita (PV) do emissário. Além disso, as áreas agrícolas

são fontes significativas de poluição hídrica difusa, notadamente sólidos, nitrogênio e fósforo, podendo provocar, assoreamento e eutrofização.

3.1.4) Microbacia 4

O monitoramento da qualidade da água nessa microbacia justifica-se pela presença do Bem Natural “C”, constituído por floresta de brejo e campo de várzea, importante para conservação da ARIE. Os fatores de degradação da qualidade da água nesta microbacia são a erosão laminar, com carreamento de sólidos e substâncias químicas de áreas agrícolas, e o descarte irregular de resíduos sólidos.



Foto 7 – Ponto 5, localizado no interior do Bem Natural “C”.



Foto 8 – Descarte inadequado de resíduos sólidos em Área de Preservação Permanente do Bem Natural “C”.



Foto 9 – Abandono de veículo em Área de Preservação Permanente no Bem Natural “C”.

3.1.5) Microbacia 5

Nesta microbacia, os principais fatores de impacto são a poluição hídrica difusa proveniente do cultivo de cana-de-açúcar e o lançamento de efluente sanitário tratado da ETE Vó Pureza.

3.1.6) Microbacia 6

A maior parte dessa microbacia é ocupada pela Mata de Santa Genebra, sendo que cerca de um terço é ocupada por cultivo de cana. O monitoramento da qualidade da água superficial neste ponto é importante para verificação de eventuais impactos decorrentes da atividade agrícola.

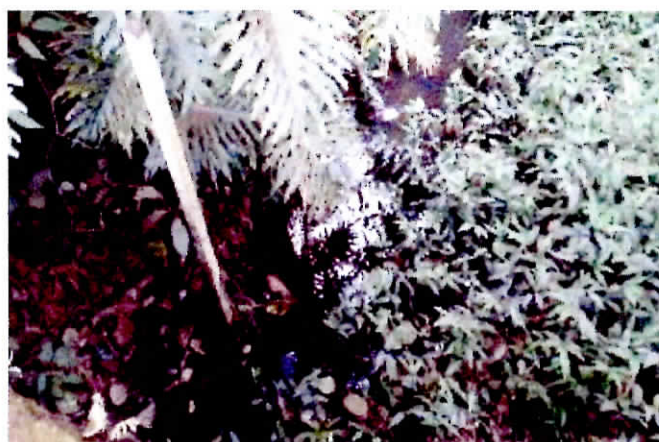


Foto 10 – Ponto 10, no córrego Água da Mata, no interior da ARIE.

3.2) Microbacias do Córrego do Guará

A microbacia do córrego do Guará compõe a bacia do Ribeirão das Pedras, que, por sua vez, faz parte da bacia do Ribeirão das Anhumas.

Os corpos d'água dessas bacias são enquadrados como classe 2, de acordo com o Anexo A, do Decreto Estadual nº 10.755/1977.

3.2.1) Microbacia 7

Esta microbacia é ocupada pela Mata de Santa Genebra. A análise da qualidade da água superficial nesta microbacia servirá de base de comparação em relação a outros pontos da bacia do Guará onde há lançamento de cargas orgânicas, podendo-se estimar as alterações desses usos da água superficial na Zona de Amortecimento.

3.2.2) Microbacia 8

- Nesta microbacia, o fator de impacto relevante é o lançamento de águas pluviais oriundas do Bairro Bosque de Barão, onde também foi constatado lançamento de esgoto na rede de água pluvial.



Foto 11 – Afluente da margem direita do córrego do Guará.

3.2.3) Microbacia 9



2A



2B

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Nesta microbacia, o principal fator de degradação da qualidade da água superficial é o lançamento de efluente sanitário sem tratamento no córrego do Guará, e ausência de vegetação arbórea em Área de Preservação Permanente. A APP do córrego do Guará, atualmente sem vegetação arbórea, constitui importante corredor ecológico, conectando a ARIE Mata de Santa Genebra a Bens Naturais tombados existentes na Fazenda Rio das Pedras.



Foto 12 – Próximo ao ponto da foto anterior, no interior da ARIE Mata de Santa Genebra, próximo à nascente do córrego do Guará, afluente do Ribeirão das Pedras



Foto 13 – Ponto 8, córrego do Guará, à montante da Rod. Prof. Zeferino Vaz.

4) Análises Laboratoriais e Plano de Amostragem

As análises laboratoriais deverão contemplar, minimamente, as seguintes variáveis:

	Parâmetro	Tipo de Amostragem	Periodicidade mínima
Variáveis físicas	Cor verdadeira (mg Pt/L)	Simples/superficial	Semestral
	Série de Sólidos (sólidos totais, em suspensão, dissolvidos, fixos e voláteis) (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Temperatura (°C)	Simples/superficial	Semestral
	Turbidez (UNT)	Simples/superficial	Semestral
Variáveis químicas	pH	Simples/superficial	Semestral
	Oxigênio dissolvido (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Demanda Bioquímica do Oxigênio (DBO ₅) (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Demanda Química de Oxigênio (DQO) (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Carbono Orgânico Total (COT)	Simples/superficial	Semestral
	Carbono Orgânico Dissolvido (COD)	Simples/superficial	Semestral
	Série de Nitrogênio (nitrogênio orgânico, amônia, nitrato e nitrito) (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Fósforo total (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Cromo total (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Cádmio (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Níquel (mg/L)	Simples/superficial	Semestral

	Cobre dissolvido (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Chumbo total (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Mercúrio (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Surfactantes (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
	Zinco (mg/L)	Simples/superficial	Semestral
microbiológicas	Coliformes totais e <i>E. coli</i> (NMP/100 ml)	Simples/superficial	Semestral
toxicológicas	<i>Ensaio de toxicidade agudo e crônico</i>	Simples/superficial	Semestral

As amostragens e análises deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO tendo por base a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/05.

As amostragens, bem como sua preservação, deverão ser conformes a norma ABNT NBR 9898/1987 e segundo as orientações contidas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (CETESB & ANA, 2011). As análises deverão ser realizadas de acordo com métodos consagrados, preferencialmente, segundo protocolos descritos no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA, 2005).

Deverão ser apresentados os resultados das análises e respectivos laudos à Fundação José Pedro de Oliveira, constando descrição dos métodos de coleta, preservação, transporte, armazenagem e as análises para cada um dos parâmetros analisados, bem como avaliação das condições do meio físico baseada nos resultados analíticos, com datas das amostragens e das análises, condições de recebimento das amostras, informações a respeito do responsável pelas análises e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).





5) Considerações Finais

A execução deste Plano de Monitoramento visa, principalmente, ao diagnóstico das características físico-químicas das águas superficiais na ARIE Mata Santa Genebra e em sua Zona de Amortecimento. O referido Plano também poderá auxiliar na identificação de eventuais alterações ou de não conformidades em relação aos padrões de qualidade estabelecidos, subsidiando a tomada de decisão quanto à mitigação de poluição hídrica na ZA, contribuindo, assim, para a conservação da biodiversidade da UC e, conseqüentemente, para desenvolvimento sustentável do município de Campinas e da Região Metropolitana.

6) Referências Bibliográficas

APHA – American Public Health Association; AWWA – American Water Works Association & WEF - Water Environment Federation. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. Eaton, A. d.; I. S. Clesceri; A. E. Greenberg (Ed.), 20th ed. Washington, D.C.: [s.n.], 2005

BRASIL. Decreto Federal nº 91.885, de 05 de novembro de 1985, declara Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) a Mata de Santa Genebra, 1985.

BRASIL. Portaria ICMBio nº 64, de 27 de agosto de 2010, aprova o Plano de Manejo da ARIE Mata de Santa Genebra, 2010.

CAETANO, C. F. Riscos Ambientais no Entorno da ARIE Mata de Santa Genebra e ações de preservação: uma abordagem de gestão ambiental. 2013. 94 f. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Engenharia Ambiental – Faculdade de Engenharia Química, Universidade de Campinas. Campinas, 2013.

CAMPINAS. Lei Municipal nº 9.199, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Plano Local de Gestão Urbana de Barão Geraldo, 1996.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 41, de 13 de novembro de 2003, que tomba cinco matas e duas lagoas localizadas na Fazenda Rio das Pedras, no km 12 da Estrada da Rhodia, no distrito de Barão Geraldo, como bens de interesse ambiental e histórico-cultural, 2003.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 48, de 13 de maio de 2004, que tomba o Bem Natural “D”, 2004.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 47, de 21 de outubro de 2004, que tomba o Bem Natural “C”, 2004.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 65, de 04 de agosto de 2006, que retificar a [Resolução nº 11](#) de 29 de setembro de 1992 e a [Resolução Consolidada 11-A](#) de 11 de



novembro de 2004, que tombam a Mata de Santa Genebra como bem de interesse ambiental, 2006

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 102, de 27 de maio de 2010, que tomba a "Área Brejosa da Fazenda Rio das Pedras e Maciço Arbóreo Próximo", localizados na Fazenda Rio das Pedras, km 12 da Estrada da Rhodia, no distrito de Barão Geraldo, como bens de interesse ambiental, 2010.

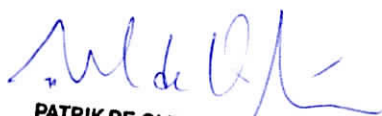
CAMPINAS. Decreto Municipal nº 19.168, de 06 de junho de 2016, que institui o Plano de Recursos Hídricos e dá outras providências. Volume 3 em anexo, 2016.

CAMPINAS. Resolução CONDEPACC nº 150, de 28 de abril de 2016, que altera os artigos 2º e 3º e o mapa referente à área envoltória da Resolução nº 147, de 11 de janeiro de 2016, que tomba a "Várzea próxima a mata de Santa Genebra", 2016.

CAMPINAS. Resolução Conjunta FJPO/SVDS nº 01, de 26 de abril de 2017, que estabelece a etapa 1 do corredor ecológico do núcleo de conectividade Santa Genebra em acordo com Decreto Municipal nº 19.167, de 06 de junho de 2016, que institui o plano municipal do verde e dá outras providências, 2017.

CETESB & ANA. Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos/Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; Organizadores: Carlos Jesus Brandão [et al.]. -- São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011.

DAGNINO, R. S. Riscos ambientais na bacia hidrográfica do Ribeirão das Pedras, Campinas/São Paulo. Campinas, SP: [127p.+Anexos], 2007.


PATRIK DE OLIVEIRA APRÍGIO
Engenheiro
CREA: 5063782082
Matrícula: 10-8


LAIS SANTOS DE ASSIS
Bióloga
CRBIO: 79654/01-D
Matrícula: 17-5

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

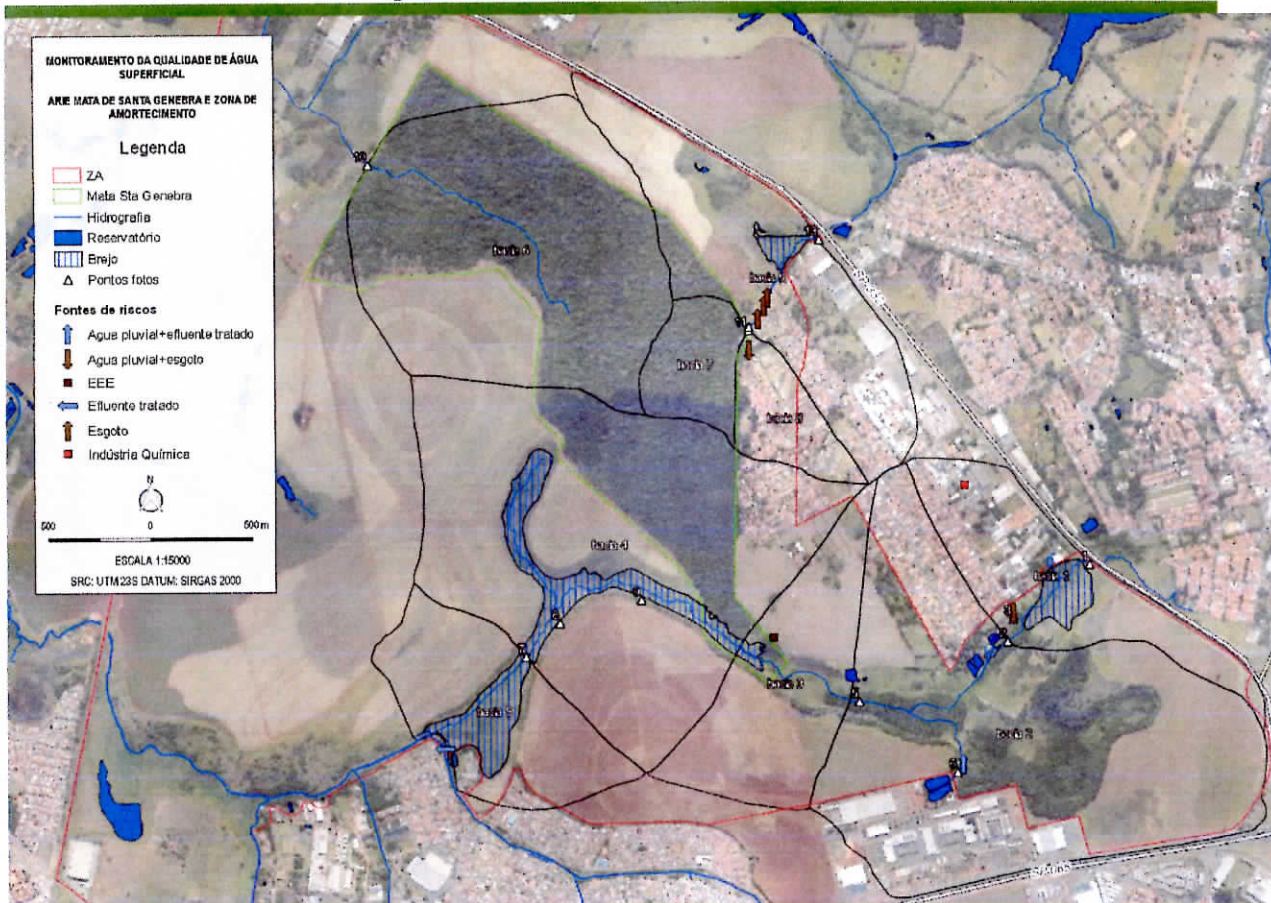


FIGURA 1 –Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e de análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água bruta, em número máximo de 46 coletas e análises dos parâmetros constantes do Anexo I-A, na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra (MSG) e em sua Zona de Amortecimento. A sede do órgão gestor da ARIE MSG, a Fundação José Pedro de Oliveira, localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755 – Campinas/SP, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 16 JUN. 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: : 622.356.489-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabrizio Scappini

Cargo: CEO

CPF: 096.945.718-98

Assinatura: _____

Fabrizio Scappini
CEO
CRQ.4447848

AR. GERALDO
CARTÓRIO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CBC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 ca@toribg-uol.com.br www.cartoriobg.com.br

Reconheço por Semelhança S/V 1 firmas(s) de FABRIZIO SCAPPINI*****

Campinas 14 de junho de 2024 Em Teste _____ da verdade.

GUILHERME CAMILO MONTEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Custas: R\$ 6,90 Carimbo: 3049941

Selo(s): 0196AA-910144*****

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM ANEXO

